



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.265, DE 21 DE JUNHO DE 2016

INCLUI NO CALENDÁRIO DE DATAS E SEMANAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE FRUTAL O "DIA DA ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL"

De autoria do Vereador Sinomar Borges

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Datas e Semanas Comemorativas do Município de Frutal o "Dia da Escola Bíblica Dominical", a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de setembro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 21 de junho de 2016

128 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES